



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 1935/2008
DE 13 DE JUNHO DE 2008**

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS PARA O I
ENCONTRO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
PORTADORA DE DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela
Lei Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas
na ordem de até R\$ 500,00 (Quinhentos reais), visando a realização do I ENCONTRO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, que ocorrerá no
dia 20 de Junho de 2008 no Centro Municipal de Educação Danúncio Andreani, nesta cidade.

Parágrafo Único – O montante de valor de que trata a presente Lei,
destinar-se-á ao custeio das despesas de realização do evento, Palestrantes, Paineleiros e dos
Profissionais da área que forem convidados a participar do mesmo.

Art. 2º - O evento programado, tem por finalidade a análise dos obstáculos
e avanços da Política Municipal para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, no meio
social.

Art. 3º - Caberá ao Departamento de Assistência Social – vinculado à
Secretaria Municipal da Saúde, a adoção de providências necessárias organização e realização do
encontro.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da
dotação – 2.035 – PROMOÇÕES DE DIVERSOS EVENTOS, da Lei de Meios em execução.

Art. 5º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano
Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 13 DE JUNHO DE 2008

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE JUNHO DE 2008

Antonio Ângelo de Lima
Séc. da Administração

